

DELIBERAÇÃO Nº097/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 04 e 05 de outubro, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 38/2014 - CEAS/PR, que aprovou os critérios de priorização para o Piso Paranaense de Assistência Social PPASIII – Regionalização,

Considerando a Deliberação nº 007/2015 - CEAS/PR, que alterou o art. 3º da Resolução nº 038/2014- CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº 073/2015 - CEAS/PR, que ampliou critério no Art. 1º da Deliberação 07/2015-CEAS/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS III – Regionalização,

Considerando a Resolução nº 136/2015 - SEDS/PR que regulamentou o repasse expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI,

Considerando que o município de Jataizinho realizou a desistência ao cofinanciamento Federal e Estadual, para oferta do Serviço do PAEFI em CREAS Municipal – expansão Regionalizada e por esse motivo os valores repassados ao município foram restituídos ao FEAS/PR, sendo substituído pelo município de Altamira do Paraná.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do município de Jataizinho, referente aos recursos repassados para oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, em CREAS Municipal – expansão regionalizada - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, períodos: outubro/2015 a junho/2016, julho/2016 a dezembro/2016 e de janeiro a março/2017, sendo esta última, a prestação de contas final.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de Outubro de 2018.

Juliany Souza dos Santos
Presidente do CEAS/PR